



A IMPUTAÇÃO DA OBEDIÊNCIA ATIVA DE CRISTO NA CONFISSÃO BELGA

Jonathan Chase¹

RESUMO: Argumenta-se frequentemente que o Artigo 22 da Confissão Belga ensina a doutrina da imputação da obediência ativa de Cristo (IOAC) e que o Sínodo de Dort (1618–19) modificou o texto do artigo para consolidar essa interpretação e excluir qualquer negação dessa doutrina. De acordo com esse argumento, portanto, mesmo que se possa dizer que a doutrina da IOAC não era claramente uma posição confessional das igrejas reformadas que subscreveram essa confissão antes de 1619, ela certamente se tornou assim a partir desse momento. Este ensaio examina esse argumento e busca esclarecer a natureza da alteração que foi feita. Após definir os termos e revisar as origens históricas da controvérsia, apresenta-se e discute-se o tratamento da questão no Sínodo de Dort. Em seguida, o Artigo 22 da Confissão é examinado, com foco especial nas “obras santas” de Cristo que se diz serem imputadas a nós e em sua função na justificação. Importante para este estudo é a maneira como a Confissão define a justificação. Por fim, pergunta-se se a Confissão ensina a doutrina da Aliança das Obras, da qual depende a doutrina da IOAC. Este ensaio argumenta que a doutrina da IOAC não é ensinada pela Confissão Belga, mesmo após as alterações feitas pelo Sínodo de Dort. Além disso, conclui que a doutrina da IOAC é incompatível com a definição de justificação fornecida nos Artigos 22–23 e com o entendimento da aliança pré-lapsária no Artigo 14. Em um adendo, o autor explora as implicações que a doutrina da IOAC tem para a obrigação dos cristãos, hoje, de obedecer à Lei de Deus.

¹ O autor é missionário Igreja Reformada Canadense de Aldergrove. Bacharel em Artes pela Western Washington University, nos EUA (2012); Mestre em Divindade (M.Div.) pelo Theological College of the Canadian Reformed Churches, no Canadá. Serviu como ministro da Palavra na Igreja Reformada Canadense em Elora no Canadá entre 2016-2020. Atualmente serve como diretor do Instituto João Calvino (IJC) em Recife, PE, e instrutor na área de Diacioniologia (Teologia Pastoral) e Simbólica. Nessa função também serve como editor da Revista Diakonia, uma publicação bimensal do IJC.

PALAVRAS-CHAVE: Justificação; Imputação; Obediência Ativa; Confissão Belga

1. DEFINIÇÃO DOS TERMOS

A “obediência ativa” de Cristo refere-se à sua obediência à Lei de Deus (moral e cerimonial) durante seus anos na terra como um homem sujeito à Lei, em distinção de sua obediência “passiva”, isto é, a obediência de seu sofrimento e morte como um sacrifício por nossos pecados. A doutrina da IOAC afirma que essa obediência de Cristo à lei de Deus nos é imputada como parte essencial de nossa justificação, em distinção da absolvição dos nossos pecados. É importante ressaltar que essa doutrina entende que a justificação consiste em duas partes: a absolvição dos pecados conquistada pela obediência passiva de Cristo e o merecimento da vida eterna conquistado pela obediência ativa de Cristo.²

Heber Carlos de Campos Jr., em seu livro sobre o desenvolvimento dessa doutrina, oferece a seguinte definição:

Esta doutrina afirma que a obra redentora vicária de Cristo não se restringe à sua morte e ressurreição, mas também inclui a Sua vida (desde a concepção até sua paixão). ... Ela concentra-se particularmente em Sua obediência prestada à lei, adquirindo assim da lei a posição de justo. A importância dessa função mediadora na teologia reformada reside no entendimento de que, para um cristão ser justificado, o segundo Adão, Cristo, precisava não somente pagar pela penalidade resultante das transgressões da lei (tanto os pecados originais quanto os reais), mas também cumprir a lei perfeitamente para adquirir o direito à vida eterna. Em outras palavras, a justificação era entendida como algo que ia além da simples remissão dos pecados. Ela também incluía a justiça positiva (fazer o que a lei ordena) por meio da imputação da obediência ativa de Cristo. Ambos os lados (negativo e positivo) de uma única justiça são necessários dentro de uma estrutura pactual (pacto de obras) na qual a vida eterna advém da obediência à lei.³

Alguns aspectos dessa definição merecem atenção especial:

Primeiro, a doutrina afirma que Cristo teve que “adquirir” da lei a posição de justo. Ele não nasceu com esta posição, mas teve de conquistá-la com suas obras.

Segundo, é importante observar como esta doutrina se fundamenta em um conceito do pacto de obras, no qual Adão também tinha a responsabilidade de adquirir a posição de justo por suas obras, e assim obter o direito de entrar na vida eterna.

² Teodoro de Beza também postulou uma terceira parte da justificação, que é a imputação da inocência de Cristo para substituir o pecado original. Ver DE CAMPOS, Heber Carlos Jr., *Doctrine in Development: Johannes Piscator and Debates over Christ's Active Obedience*. Grand Rapids: Reformation Heritage Books, 2017, p. 65.

³ DE CAMPOS, Heber Carlos Jr. Op. Cit., p. 15, tradução nossa.

Terceiro, é importante destacar que esta doutrina afirma que a justificação vai além da remissão ou absolvição dos pecados. De acordo com esta doutrina, a justificação também inclui uma justiça positiva, sem a qual uma pessoa não entrará na vida eterna. Assim, de acordo com esta doutrina, a imputação da obediência *passiva* de Cristo nos obtém a absolvição pelos pecados; e a imputação da obediência *ativa* de Cristo nos obtém esta “justiça positiva”. Tendo somente a remissão dos pecados sem essa “justiça positiva”, o homem seria restaurado apenas à condição de Adão, ainda precisando alcançar a justiça por suas obras para finalmente entrar na vida eterna.

Para uma avaliação justa e honesta desse debate, é necessário distinguir, desde o início, entre a IOAC e a imputação da *justiça* de Cristo – algo que, como De Campos também admite, “nenhum teólogo reformado respeitável negou”.⁴ Todos concordam que a justiça de Cristo nos é imputada em virtude de nossa união com ele e que a nossa justiça se baseia nos méritos de Cristo e não em nós mesmos ou em nossas obras. Além disso, todos reconhecem que a obediência de Cristo à Lei de Deus é necessária para essa justiça e para nossa salvação. A questão específica é o papel preciso da obediência de Cristo à Lei de Deus (moral e cerimonial) em nossa justificação.

Além disso, todos concordam que a vida inteira de Cristo foi uma vida de perfeita obediência. Ninguém “nega a obediência ativa de Cristo”, como às vezes é expresso de forma descuidada. O que se nega é que essa obediência nos seja imputada como uma justiça “positiva”, como parte essencial de nossa justificação, distinta do perdão dos pecados. Em outras palavras, sustenta-se que essa obediência passiva e a remissão dos pecados que ela conquistou não são suficientes para nossa justificação, sendo ainda necessária a imputação de uma justiça positiva para recebermos o favor de Deus e a vida eterna.

Também é possível falar de uma imputação da obediência ativa de Cristo em um sentido mais restrito, sem carregar toda a bagagem de uma justificação bipartida e de um pacto de obras no qual o homem deve merecer a vida eterna por suas obras. A obediência voluntária e perfeita de Cristo ao Pai prova e estabelece sua justiça perfeita, a qual nos é imputada, não como uma segunda parte da justificação, mas como o fundamento do mérito do sacrifício de Cristo por nós. A justiça e a santidade perfeitas de Cristo certamente se tornam nossas por virtude de nossa união com ele, pelo que o Pai nos recebe como justos. Assim, nossa justificação não é uma “ficção jurídica”, mas um fato. Contudo, a doutrina da IOAC, como classicamente entendida e definida por De Campos, inclui mais do que isso: fundamentando-se na necessidade de o homem adquirir a posição de justo por suas obras e, assim, merecer a vida eterna, ela afirma que o perdão dos pecados, por si só, é insuficiente para conceder o direito de entrar nessa vida, e

⁴ *Ibidem*, p. 7, tradução nossa.

que o homem também precisa de uma justiça positiva, que deve ser alcançada pela obediência à lei moral e cerimonial.

Uma pequena crítica que deve ser levantada contra a definição dada por Heber Campos diz respeito à primeira frase: “Esta doutrina afirma que a obra redentora vicária de Cristo não se restringe à sua morte e ressurreição, mas também inclui a sua vida (desde a concepção até sua paixão)”. Na realidade, ambos os lados afirmam isso, porque a obediência passiva de Cristo contempla a sua vida inteira, desde a concepção até a morte, conforme confessado na resposta à pergunta 37 do Catecismo de Heidelberg.

2. BREVE HISTÓRIA DA CONTROVÉRSIA

O debate sobre a imputação da obediência ativa de Cristo começou nos círculos luteranos, em resposta ao ensinamento do teólogo luterano Andreas Osiander (1498-1552).⁵ Osiander argumentou que a justificação é resultado de nossa união com a natureza divina de Cristo. Para ele, a justificação envolvia tanto a remissão dos pecados quanto a habitação da justiça essencial de Deus em Cristo.⁶ Em resposta, teólogos luteranos como Matthias Flacius e Justus Menius, embora concordassem com a necessidade de uma justiça positiva além do perdão dos pecados, argumentaram que essa justiça deve ser encontrada na obediência ativa de Cristo à lei.⁷ Calvino e seu sucessor Theodore Beza (1519–1605) tiveram algum contato com esses debates dentro do luteranismo, e a confissão de fé pessoal de Beza – muito popular na época – expressa um claro acordo com Flacius e Menius.⁸ A última edição das Instituições de Calvino, publicada em 1559, interage com os argumentos de Osiander, mas insiste que o perdão dos pecados não apenas uma parte da justificação, mas sim a justificação inteira. Calvino insiste nesse ponto e cita vários textos bíblicos para apoiar essa definição.⁹

⁵ Expresso minha gratidão ao graduado do Seminário de Westminster California, Matt McDaniel, por seu recente trabalho sobre a história dessa controvérsia. Embora seu artigo sobre o assunto ainda esteja por vir, tendo sido aprovado para publicação no *Reformation and Renaissance Review*, o resumo fornecido em seu blog é suficiente para traçar as linhas gerais das origens da controvérsia. Ver MCDANIEL, Matt. Origins of the Reformed Discourse on Imputed Active Obedience. Disponível em: <<https://matthaeusmac.substack.com/p/origins-of-the-reformed-discourse>>. Acesso em: 23 jan. 2026.

⁶ HERRMANN, Erik H. Conflicts on Righteousness and Imputation in Early Lutheranism: The Case of Georg Karg (1512–1576). *From Wittenberg to the World*, v. 50, n. 1, p. 99, 2018.

⁷ *Ibidem*, p. 100.

⁸ BEZA, Teodoro. *A Briefe and Piththie summe of the Christian Faith*, IV. 7. Trad. Robert Fills. London: Richard Serll, 1565. Disponível em: <<https://name.umdl.umich.edu/A68595.0001.001>>. Acesso em: 25 set. 2025.

⁹ Por exemplo, De Campos cita Calvino, “‘Justificar’ não significa outra coisa senão absolver da culpa aquele que foi acusado, como se sua inocência fosse confirmada. Além disso, no capítulo quatro de Romanos, ele [o apóstolo Paulo] primeiramente chama a justificação de ‘imputação da justiça’. E ele não hesita em incluí-la no perdão dos pecados... Ali, ele está obviamente tratando não de uma parte da justificação, mas de sua totalidade. A justiça da fé é a reconciliação com Deus, a qual consiste exclusivamente no perdão dos pecados... É evidente, portanto, que aqueles a quem Deus acolhe são feitos justos exclusivamente pelo fato de serem purificados, quando suas manchas

Em 1563, o teólogo luterano Georg Karg (1512-1576), também conhecido como Parsimonius, manifestou sua oposição à nova compreensão bipartida da justificação nos círculos luteranos. Em uma série de teses, Karg defendeu o retorno à compreensão mais antiga da justificação como consistindo apenas na remissão dos pecados. Curiosamente, quando essas teses começaram a circular no mundo reformado em 1565, os teólogos do Palatinado, Zacarias Ursinus e Gaspar Olevianus foram suspeitados como sendo os autores.¹⁰ Embora negassem a autoria, eles expressaram concordância com elas e desconforto com as “distinções sutis” de Beza.¹¹

Várias cartas trocadas posteriormente mostram como a controvérsia foi inicialmente resolvida. Tanto Ursinus quanto Beza concordaram que a questão não deveria se tornar um assunto de controvérsia pública. Bullinger, em particular, aconselhou que o assunto fosse considerado adiáfora, uma vez que ambos os lados concordaram, em última análise, que toda a nossa justiça está em Cristo.¹² No entanto, as divergências permaneceram, e o debate foi reacendido na geração seguinte entre os teólogos de Heidelberg, liderados pelo genro de Olevianus, Johannes Piscator (1546-1625), e Beza e seus seguidores. Eventualmente, as igrejas francesas nos sínodos de Gap (1603) e Privas (1612) tomaram posições oficiais contra a posição de Piscator e a favor da doutrina da IOAC. O Sínodo de Privas (1612) obrigou todos os ministros e candidatos ao ministério a se subscreverem à seguinte declaração:

Eu, cujo nome está aqui assinado, recebo e aprovo o conteúdo da Confissão de Fé das Igrejas Reformadas deste Reino, e prometo perseverar nela até a morte, e acreditar e ensinar de acordo com ela. E visto que algumas pessoas contestam o sentido do décimo oitavo artigo, que trata da nossa Justificação, declaro e protesto perante Deus que o entendo no mesmo sentido em que é recebido em nossas Igrejas, aprovado por nossos Sínodos Nacionais, de acordo com a Palavra de Deus, a saber: que nosso Senhor Jesus Cristo foi obediente à Lei Moral e Cerimonial, não somente para o nosso benefício, mas também em nosso lugar, e que toda a sua obediência a ela nos é imputada, e que nossa justificação consiste não somente no perdão dos pecados, mas também na imputação da sua justiça ativa; e, submetendo-me à Palavra de Deus, creio que o Filho do Homem veio para servir, e que Ele não era um servo por ter vindo ao mundo. Prometo também que jamais me apartarei da doutrina recebida em nossas Igrejas e que prestarei toda obediência aos Cânones de nossos

são lavadas pelo perdão dos pecados. Consequentemente, essa justiça pode ser chamada, em uma palavra, de ‘remissão dos pecados’. O apóstolo [em Atos 13.38–39] conecta o perdão dos pecados com a justiça de tal maneira que mostra que eles são exatamente a mesma coisa.” (DE CAMPOS, Heber Carlos Jr. Op. Cit., p. 46, tradução nossa.)

¹⁰ MCDANIEL. Op. Cit.

¹¹ VAN DEN BRINK, Gert. Obedience, Punishment, and Merit. *Journal of Reformed Theology*, v. 18, n. 4, p. 285, 2024.

¹² MCDANIEL. Op. Cit.

Sínodos Nacionais nesta matéria. E este artigo será religiosamente observado em todas as províncias.¹³

Este mesmo Sínodo redigiu então o que considerava ser uma refutação da doutrina de Piscator.¹⁴

Embora os teólogos ingleses também fossem favoráveis à IOAC, durante o Sínodo de Privas, o Rei Jaime I enviou uma carta ao sínodo francês, solicitando que esta questão, e as outras que nela dependem, “fossem totalmente enterradas e deixadas na sepultura, com o lenço e as faixas de linho nos quais o corpo de Cristo foi envolto... para que, por mais que se discutissem, não parecessem cortar em dois a criança viva, o que a mãe de coração terno não suportaria, ou dividir a túnica sem costura de Cristo, o que o soldado cruel não toleraria”.¹⁵ A razão dada pelo rei para esta tolerância foi que a questão era nova, inédita em épocas anteriores, não decidida por nenhum concílio, nem tratada pelos pais, nem disputada pelos escolásticos e não precisava ser definida.¹⁶

A controvérsia afetou as igrejas dos Países Baixos, mas elas não assumiram uma posição oficial, pois entendiam que isso deveria ser feito por um sínodo nacional, algo que os estados-gerais impediram por muitos anos até o grande Sínodo de Dort em 1618–19.

3. TRATAMENTO DO ASSUNTO NO SÍNODO DE DORT

Após tratar os erros arminianos, o Sínodo se preparou para fazer uma revisão geral das versões francês e holandês da Confissão Belga. O texto da Confissão havia passado por várias edições, e as versões francês e holandês não concordaram em todos os detalhes. Por isso, as igrejas desejaram que o sínodo revisasse as versões atuais e produzisse um texto oficial nas duas línguas, como também em latim. Os delegados estrangeiros foram convidados a opinar sobre o texto das confissões, respeitando somente as diferenças de opinião sobre o

¹³ QUICK, John. *Synodicon in Gallia Reformata*. London: T. Parkhurst and J. Robinson, 1692. Disponível em: <<http://name.umdl.umich.edu/A56905.0001.001>>. Acesso em: 25 set. 2025.

¹⁴ DE CAMPOS, Heber Carlos Jr. Op. Cit., p. 30, tradução nossa.

¹⁵ MITCHELL, Alexander F., *The Westminster Assembly: Its History and Standards*. Philadelphia: Presbyterian Board of Publication, 1897, p. 160.

¹⁶ *Ibidem*. Essa carta do rei Jaime também desempenhou um papel importante durante a Assembleia de Westminster. Em 1543, a Assembleia revisou o Artigo 11 dos Trinta e Nove Artigos para incluir a frase “a inteira obediência”, que é imputada ao crente para sua justificação. Durante a discussão, o presidente William Twisse, juntamente com os teólogos Richard Vines e Thomas Gataker — todos os quais rejeitaram a doutrina da IOAC — solicitaram que essa frase não fosse inserida. Durante o intenso debate sobre a questão, Gataker se referiu à carta do rei. Alexander Mitchell relata como, antes do final da sessão, Daniel Featley, o principal defensor da IOAC, obteve uma cópia desta carta e cedeu um pouco diante dos três grandes teólogos. Embora a votação ainda tenha prevalecido a favor da alteração do Artigo 11, Mitchell especula que, talvez por causa disso, a palavra “inteira” não tenha sido colocada na Confissão e nos Catecismos de Westminster nos artigos sobre justificação. Ver MITCHELL, Alexander F. Op. Cit., p. 160, e DE CAMPOS, Heber Carlos Jr. Op. Cit., p. 224.

governo da igreja em Art. 30–32 (um pedido que ainda não foi totalmente respeitado pelos delegados ingleses, que mesmo assim expressaram sua discordância com a forma presbiteriana de governo).

Quanto ao artigo 22, sobre a justificação pela fé em Cristo, a versão original afirmava: “Ele [Deus] nos imputa todos os seus méritos [de Cristo] e todas as obras santas que tem feito por nós.” Por algum motivo, o editor de uma versão em latim, publicada em Genebra em 1612, removeu a frase “e todas as obras santas que tem feito por nós”.¹⁷ Os delegados ingleses solicitaram que esta frase fosse restaurada no texto em latim. Após transmitirem suas opiniões e expressarem seu acordo geral com as confissões das igrejas dos Países Baixos, os delegados estrangeiros partiram do sínodo.

Ao partirem, os delegados de Genebra, do Palatinado e de Hesse deixaram cartas com o Sínodo. As cartas dos delegados do Palatinado e de Hesse abordavam a questão da IOAC. Entre outras recomendações para a restauração da boa ordem, os delegados do Palatinado solicitaram acerca da controvérsia sobre a IOAC:

Visto que há divergências entre os professores de quase todas as igrejas a respeito da doutrina da justificação em relação à obediência de Cristo, pedimos aos irmãos belgas que não provoquem contendas com ninguém por causa dessas diferenças, nem rompam a unidade. Pelo contrário, seguindo o exemplo de outras igrejas, que eles se contentem com a fraseologia geral e a explicação das Escrituras no catecismo eclesiástico, como em Romanos 5:28 e Filipenses 2.6. Nas escolas, porém, que cada professor tenha permissão para manter seu próprio julgamento, conservando a paz e a caridade.¹⁸

A carta dos delegados de Hesse abordou esse assunto de forma ainda mais extensa:

Reverendíssimos, excelentíssimos e doutíssimos irmãos reunidos neste Sínodo de Dort, senhores dignos de respeito: tememos que, após nossa partida, possa surgir alguma dissensão entre vós a respeito da imputação da obediência de Cristo para nossa justificação, e que dessa dissensão venha a nascer escândalo — algo que, de fato, alguns sinais parecem ter dado há pouco tempo. Portanto, consideramos nosso dever — e também algo útil para as vossas igrejas, e não desagradável a vós — exortar-vos a não permitir que essa questão dê origem a disputas entre vós. A dissensão reside mais nas expressões e na maneira de falar do que propriamente na substância e na doutrina. Em ambos os lados, a nossa justiça — aquela que vale diante de Deus — é colocada não em nossos méritos, mas em Cristo Jesus e em sua obediência; portanto, por nenhuma das partes o fundamento da nossa salvação é abalado. Imploramos, pois, a vossas reverências com insistência e fraternidade, que tolerem mutuamente as pequenas

¹⁷ GOOTJES, Nicolaas H, *The Belgic Confession: Its History and Sources*. Grand Rapids: Baker Academic, 2007, local. 1781.

¹⁸ KUYPER, H. H. *De post-acta of nahandelingen van de nationale synode van Dordrecht in 1618 en 1619 gehouden*. Amsterdam: Hoveker & Wormser, 1899, p. 515, tradução nossa.

diferenças sobre este assunto e que ensinem, de acordo com as Escrituras, que a obediência de Cristo nos é imputada para justificação, e que expliquem o que se entende por essa obediência com base em Filipenses 2, onde se diz que Cristo foi obediente até a morte, e morte de cruz. Ao mesmo tempo, ensinem que o sacrifício oferecido por Cristo no altar da cruz foi santo e isento de toda mancha de pecado, conforme está declarado em 1Pedro 1 e Hebreus 7. Julgamos que essas advertências são úteis para o bem de vós e de vossas igrejas. Rogamos, portanto, insistentemente, que as recebeis com bondade. Que o Deus todo-poderoso e misericordioso vos conceda a graça de seu Santo Espírito e abençoe vossas deliberações, para que tudo redunde na glória do seu santo nome e no crescimento e edificação de vossas igrejas. Sede fortes, veneráveis irmãos, e lembrai-vos de nós em vossas orações. Os vossos dedicadíssimos servos em Cristo, os teólogos de Hesse.¹⁹

É evidente pelas cartas enviadas que os teólogos do Palatinado temiam alguma condenação de sua opinião, à maneira das igrejas da Suíça e da França. Eles não solicitaram nenhuma mudança da confissão, que eles mesmos haviam aprovado anteriormente, mas que a tolerância fosse mantida nestas questões escolásticas que tinham mais a ver com palavras e terminologia do que com a substância da doutrina.

Após a partida dos delegados estrangeiros, o Sínodo começou a preparar um texto oficial em francês, holandês e latim, com base nas diversas versões existentes. Ao tratar do Artigo 22, o Presidente, Johannes Bogerman leu as cartas dos delegados do Palatinado e da Hesse e sugeriu que a frase “todas as obras santas que tem feito por nós” fosse alterada para “a obediência de Cristo” para acomodar as opiniões destes irmãos. Esta proposta de mudança é surpreendente, considerando que os delegados do Palatinado e da Hesse não solicitaram nenhuma alteração no texto da Confissão; apenas solicitaram que o Sínodo não tomasse uma posição sobre o assunto em detrimento deles. H.H. Kuyper explica que Bogerman fez esta proposta porque ele mesmo tinha uma opinião não muito diferente de Piscator e já havia declarado em 1605 a sua intenção de defender a proteção da doutrina de Piscator quando o assunto finalmente chegasse a um sínodo nacional. Segue o comentário de H.H. Kuyper,

A tempestade agora se abateu contra Bogerman de vários lados. Mênio [Ellard van Mehen] afirmou, entre outras coisas, que os Teólogos do Palatinado pretendiam apenas, por meio de seus escritos, impedir que a opinião de Piscator fosse condenada, mas que, fora isso, eles poderiam tolerar que a Confissão permanecesse como estava. Por fim, foi decidido que os colegiados enviariam suas opiniões por escrito na manhã seguinte.²⁰

¹⁹ *Ibidem*, p. 515-516, tradução nossa.

²⁰ *Ibidem*, p. 341, tradução nossa.

Quando essas recomendações foram lidas no dia seguinte, ficou claro que todos os colegiados se opunham à mudança. A recomendação dos delegados da Holanda do Sul foi preservada por Voetius e merece ser citada na íntegra:

Os Deputados do Sínodo da Holanda do Sul, tendo considerado cuidadosamente o que foi solicitado ontem pelo honorável Presidente, a respeito da emenda do 22º Artigo da nossa Confissão, declaram que não podem permiti-la de forma alguma; considerando este pedido inoportuno e impertinente, e isso pelas seguintes razões (entre outras):

I. Porque todas as alterações em tais escritos são perigosas e escandalosas e, portanto, não devem ser feitas, exceto em casos de necessidade urgente e extrema.

II. Porque o que está sendo tratado agora não é uma alteração na Confissão, mas apenas a elaboração de uma cópia fixa e autêntica a partir da comparação de diversas cópias.

III. Porque nossa Confissão foi aprovada por unanimidade pelos teólogos estrangeiros, embora tenha sido expressamente observado que este artigo tem uma redação bastante diferente em nossa Confissão original do que na versão latina que foi lida! No entanto, naquela ocasião, não houve dificuldade por parte daqueles [delegados do Palatinado e da Hesse] cuja autoridade está agora sendo usada para tentar nos persuadir, sugerindo que, se não os acomodarmos com essa mudança, poderia facilmente acontecer que eles retratassem seu julgamento a respeito de nossa Confissão.

IV. Porque é inédito que o original seja alterado devido a uma tradução feita no exterior sem o conhecimento ou a participação dos interessados, especialmente em um caso em que todas as cópias – em holandês, francês e alemão – estão de acordo desde o início da publicação da Confissão.

V. Porque a alteração em si é prejudicial, pois lança dúvidas e liberta o que foi definido de forma clara e expressa, abrindo o caminho para disputas que sabemos terem causado grandes perturbações em outras igrejas e que podem facilmente nos perturbar também.

VI. Porque é de má consequência mudar uma Confissão para acomodar a opinião de alguns indivíduos, os quais deveriam, antes, submeter-se ao julgamento comum e guardar seus sentimentos particulares para si mesmos.

VII. Porque isto abriria a porta para outras alterações, pois se aceitarmos a razão apresentada ontem pelo honorável Presidente – de que as palavras poderiam ser formuladas de modo a acomodar ambas as opiniões divergentes –, teríamos que fazer o mesmo em muitos outros pontos e, assim, submeter grande parte de nossa Confissão a revisão.

VIII. Porque, com tal alteração, poderíamos facilmente provocar disputas – que, graças a Deus, ainda não tivemos! – e fortalecer os remonstrantes, dando-lhes ocasião de oposição, além de escandalizar os mais fracos.

IX. E, finalmente, porque, ao favorecer alguns poucos indivíduos, ofenderíamos as igrejas da França, da Inglaterra e outras, que compartilham os mesmos sentimentos expressos em nossa Confissão e Catecismo.

Tendo considerado e ponderado essas razões, desejaríamos sinceramente que o honorável Presidente não tivesse levantado esse assunto, pois – além de ocupar grande parte do pouco tempo que nos

resta – isso poderia suscitar várias suspeitas estranhas; tanto mais que ouvimos ontem do Dr. Menio que os teólogos do Palatinado, a favor dos quais esta petição aparentemente está sendo feita, apenas desejavam evitar uma nova condenação de sua opinião (sobre a qual, contudo, nada foi falado, nem será falado); caso contrário, poderiam muito bem tolerar nossa Confissão como está, especialmente porque em seus escritos não fizeram menção ao desejo de qualquer alteração em nossa Confissão. Também não entendemos que qualquer alteração deva ocorrer, pois todos os ministros de nossas províncias, até onde sabemos, concordam com a doutrina expressa na Confissão e não suportariam que a opinião contrária fosse ensinada abertamente. Pelo contrário, qualquer pessoa que tenha uma opinião contrária seria seriamente admoestada a se apegar à doutrina aceita e permanecer dentro dos limites de nossa Confissão, para que nenhuma nova disputa ou calamidade seja causada. E assim como podemos impedir que futuros ministros introduzam opiniões particulares sobre outros pontos doutrinários que possam ter aprendido ou aceitado em outros lugares, o mesmo pode ser feito neste caso, para que possamos manter a verdade em paz e unidade.²¹

É impossível julgar até que ponto esta opinião dos delegados da Holanda do Sul é representativa dos demais delegados no Concílio. Podemos ter certeza, pelo menos, de que os principais fatos citados nesta opinião foram determinantes para a decisão que foi finalmente tomada, a saber: (1) Que a intenção do Sínodo naquele momento não era de fazer alterações substanciais na Confissão, mas apenas harmonizar o texto das diversas cópias; e (2) que os delegados do Palatinado e de Hesse não solicitaram nenhuma alteração na confissão e se contentaram em deixar o texto como estava. É evidente que os delegados da Holanda do Sul concordaram com as igrejas da França, da Inglaterra e outras igrejas que seguiram a opinião de Beza nesta questão, e que acreditavam que a Confissão e o Catecismo também expressavam a mesma doutrina. Ao mesmo tempo, observando que os delegados do Palatinado desejavam apenas evitar uma condenação de suas opiniões, eles afirmam que, sobre isso, “nada foi falado, nem será falado”. De fato, nenhuma condenação foi feita pelo Sínodo à semelhança dos cânones do Sínodo de Privas nas igrejas francesas, e os ministros e candidatos não foram obrigados a fazer nenhuma subscrição além das confissões. É evidente que o interesse dos delegados era que a controvérsia que afligia as outras igrejas não afligisse as igrejas dos Países Baixos e que a paz e a harmonia fossem mantidas dentro dos termos e limites da Confissão.

H. H. Kuyper descreve então o resultado da discussão:

Após a leitura dessas recomendações, foi realizada uma votação nominal para determinar se a Confissão deveria ser deixada inalterada neste ponto. A decisão que se seguiu foi tomada por unanimidade, com exceção de dois votos. Apenas Bogerman e Lubbertus votaram contra. A pedido de alguns membros, também foi aprovado que as

²¹ *Ibidem*, p. 342-344, tradução nossa.

palavras voar ons [para nós] fossem alteradas para: ende in onse plaetse [e em nosso lugar], a fim de excluir a interpretação dos socinianos, que entendem a palavra “para” no sentido de para o nosso bem, e assim enfatizar melhor o caráter vicário do sofrimento de Cristo.²²

É digno de nota que a decisão tomada pelo Sínodo em relação à proposta de Bogerman não foi de alterar a confissão em favor de uma visão pró-IAOC, mas simplesmente deixá-la *inalterada*. A garantia dada pelos delegados da Holanda do Sul provou-se, portanto, verdadeira: nada foi dito a respeito da controvérsia. A pequena alteração que foi feita, conforme observado por Kuyper, não foi feita em conexão com essa controvérsia, mas sim em resposta ao ensino sociniano que negava o caráter substitutivo do sofrimento e da morte de Cristo. É compreensível que o Sínodo estivesse empenhado em refutar esse erro, uma vez que esse ensino sociniano havia se espalhado pela Holanda por meio de vários defensores vocais, incluindo alguns dos principais remonstrantes.

Assim, a afirmação de que a Confissão Belga foi modificada pelo Sínodo de Dort a fim de excluir a negação da IOAC não é demonstrada pelas evidências da própria alteração que foi feita e do registro das discussões e ações do Sínodo. Nenhuma afirmação foi acrescentada a respeito da obediência ativa de Cristo e nenhuma condenação foi emitida pelo Sínodo semelhante aos cânones do Sínodo de Privas nas igrejas francesas. As igrejas na Holanda não adotaram uma nova compreensão bipartida da justificação, nem os ministros e candidatos foram obrigados a subscrever qualquer nova fórmula, como aconteceu nas igrejas francesas (essa obrigação foi eventualmente abandonada lá também). A questão só foi discutida após ser levantada por Bogerman *em favor* das opiniões dos teólogos de Heidelberg e, embora sua proposta tenha sido rejeitada, o Sínodo não adotou uma posição contrária. É evidente que o interesse dos delegados no Sínodo era que a controvérsia que afligia as outras igrejas não afetasse as igrejas da Holanda, e que a paz seja mantida.

4. AS “OBRAS SANTAS” NO CONTEXTO DO ARTIGO 22-23

A confissão não define quais são as “obras santas” que Cristo realizou por nós e em nosso lugar. Todos reconhecem que nem todas as obras de Cristo nos são imputadas – por exemplo, não há sentido em dizer que seus milagres ou seus ensinamentos nos sejam imputados. Portanto, permanece a questão: quais são as “obras santas” de que fala a confissão? A resposta mais óbvia seria que a confissão se refere aqui às obras *redentoras* de Cristo descritas no artigo anterior, a saber, Artigo 21: “A satisfação de Cristo, nosso Sumo Sacerdote”. Esse artigo descreve em detalhes a obra redentora de Cristo, pela qual os crentes são reconciliados com Deus e aperfeiçoados para sempre. Notavelmente, nesse artigo, não há qualquer

²² *Ibidem*, p. 344, tradução nossa.

menção à suposta obediência ativa ou cumprimento da lei por parte de Cristo, mas apenas ao seu sofrimento e morte expiatórios. Portanto, não há razão para supor que as “obras santas” no Artigo 22 se refiram a qualquer outra coisa que não sejam essas mesmas obras redentoras.

Que as “obras santas” de Cristo se referem especificamente à sua obra redentora e expiatória também fica evidente pela maneira como a Confissão Belga usa o termo “mérito” (que neste artigo está ligado a essas “obras santas”). Em todos os outros lugares onde a Confissão Belga fala dos “méritos” salvadores de Cristo, estes estão ligados especificamente ao seu sofrimento e morte. No Artigo 24, a confissão afirma: “nossas pobres consciências seriam constantemente atormentadas se não confiassem no mérito da morte e paixão de nosso Salvador”. Da mesma forma, o Artigo 35 fala de nossa participação nos “méritos de seu sofrimento e morte”. Da mesma forma, no Artigo 23, confiar em “nossos próprios méritos” é contrastado com “apoiar-nos e descansar somente na obediência de Cristo crucificado”.²³ Assim, não há razão para supor que os “méritos” e “obras santas” mencionados no Artigo 22 se refiram a qualquer outra coisa que não sejam as obras redentoras de Cristo, especificamente o seu sofrimento e morte na cruz.

Independentemente de como estas “obras santas” sejam interpretadas, sua função em nossa justificação é claramente explicada no contexto imediato de Artigo 22. Segue-se o parágrafo completo (ênfase nossa):

Por isso, dizemos exata e corretamente como Paulo que “somos justificados pela fé, independentemente das obras da lei” (Rm 3.28). Contudo, estritamente falando, não entendemos isso como se a própria fé nos justificasse, pois ela é apenas o instrumento com o qual abraçamos Cristo, justiça nossa. Ele nos imputa todos os seus méritos e todas as obras santas que tem feito por nós e em nosso lugar. Assim, pois, Jesus Cristo é a nossa justiça, e a fé é o instrumento que nos mantém com ele, na comunhão de todos os seus benefícios. Quando estes se tornaram nossos, são mais do que suficientes para nos absolver dos nossos pecados.

A lógica da Confissão, escrita em 1561 antes que a controvérsia sobre a imputação da obediência ativa veio à tona, segue a lógica tipicamente encontrada em Calvino e Piscator. Em vez de definir a justificação como consistindo em duas partes, como na forma de subscrição do Sínodo de Privas, a Confissão Belga define a justificação como consistindo simplesmente na “remissão dos pecados” (Art. 23, primeira frase). Aqui no Artigo 22, independentemente de as “obras santas” se referirem à obediência passiva ou ativa, elas não contribuem nada para a nossa justificação que vá além da absolvição dos pecados, mas servem precisamente

²³ Observe também o paralelo entre “obras santas... suficientes para nos absolver dos nossos pecados” no Artigo 22 com a frase ampliada no meio do Artigo 23 que segue a mesma lógica: “a única obediência de Jesus Cristo crucificado... suficiente para cobrir todas as nossas iniquidades e nos dar confiança para nos aproximarmos de Deus...”

como base para esta absolvição. O conceito expresso aqui é fundamentalmente diferente do conceito de Beza e da definição clássica da IOAC, conforme apresentada acima.

Este artigo reflete o entendimento de Calvino (e presumivelmente de Guido de Brès) de que a justificação, propriamente considerada, consiste na remissão dos pecados. Esta afirmação, encontrada inúmeras vezes nos escritos de João Calvino, era sua refutação ao argumento católico romano de que a justificação consiste não somente na remissão de pecados, mas também na *infusão* da justiça. Calvino, apontando para Romanos 4:6-7 e outros textos, demonstrou que a justificação na Bíblia consiste simplesmente na remissão de pecados.²⁴ Quem é perdoado é, por definição, justificado.

Aqueles que defendem uma justificação bipartida afirmam que Calvino está de seu lado, argumentando que Calvino somente limitou a justificação ao perdão dos pecados a fim de refutar o conceito católico romano de infusão. Segundo eles, isso não exclui a possibilidade de Calvino ainda entender a justificação como sendo bipartida. Mas esse argumento vai contra as palavras expressas de Calvino (e da Confissão) e carece de evidências. Nos textos bíblicos considerados como provas para a doutrina da imputação da obediência ativa, fica claro que Calvino não as interpretou dessa maneira. De Campos comenta:

Onde se poderia esperar que Calvino se posicionasse claramente a favor da imputação da obediência ativa, seus comentários sobre essas passagens cruciais carecem de clareza. Embora seus comentários sobre Romanos 5.19 possam dar a impressão de que ele se refere à obediência ativa, no versículo 18 ele vincula a justiça de Cristo ao Seu sacrifício. Em seus comentários sobre Romanos 8:3-4, ele associa o cumprimento da lei apenas ao perdão, e a obediência e satisfação da lei parecem estar ligadas apenas à crucificação de Cristo. Suas observações sobre 2Coríntios 5.21 mencionam a justiça de Cristo, mas sem oferecer qualquer indício de que ele estivesse se referindo ao que mais tarde foi chamado de obediência ativa de Cristo. Essas três passagens estão entre as mais importantes para as discussões posteriores sobre a doutrina da obediência ativa, e Calvino não apresenta um pensamento sistematizado sobre a questão.²⁵

O máximo que encontramos em Calvino a favor da IOAC é a afirmação de que a obediência e a justiça de Cristo nos são imputadas para podermos ser aceitos e considerados justos diante de Deus. Essa obediência e justiça não são a obediência de Cristo à lei moral ou cerimonial como uma obrigação do pacto de obras a fim de obter acesso à vida eterna, mas simplesmente a obediência voluntária de Cristo ao Pai durante toda a sua vida e até a cruz. Os cristãos são

²⁴ CALVINO, João. *As Institutas / João Calvino*, 3.XI.5. Trad. Waldyr Carvalho Luz. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2022, p. 1102-1103.

²⁵ DE CAMPOS, Heber Carlos, Jr. Op Cit., p. 89, tradução nossa.

aceitáveis a Deus porque Cristo é justo e sua justiça nos é imputada.²⁶ Não há em Calvino nenhum conceito de uma pendência do pacto de obras que Cristo cumpriu finalmente por sua obediência ativa, pela qual ele mereceu o direito de entrar na vida eterna.

Nas Institutas, XVI.5, Calvino descreve a importância da obediência ao longo da vida de Cristo, afirmando que até mesmo o sacrifício de sua morte não teria sido um sacrifício digno se não tivesse sido feito voluntariamente em obediência ao Pai. No entanto, Calvino não descreve essa obediência como contribuindo algo para a justificação que fosse além da remissão dos pecados, mas sempre como fundamento do mérito e da justiça do sacrifício de Cristo. De Campos, resumindo o ensinamento de Calvino e dos outros reformadores da primeira e segunda geração, afirma:

A ideia da justiça de sua vida [de Cristo] ser imputada a nós não estava presente nos escolásticos medievais e, aparentemente, nem mesmo nos reformadores da primeira e segunda geração dentro dos campos luterano e reformado.²⁷

A Confissão Galicana, no Artigo 18, chega perto de descrever essa dupla função da obediência (ainda única) de Cristo, afirmando: “Descansamos simplesmente na obediência de Jesus Cristo, que nos é imputada tanto para apagar todos os nossos pecados quanto para nos fazer encontrar graça e favor aos olhos de Deus”.²⁸ Este duplo efeito também está presente na redação original feita por Calvino, provavelmente juntamente com Beza e um aluno de Calvino, Antoine de la Roche Chandieu.²⁹

Nicolaas Gootjes demonstra detalhadamente como o Artigo 22 da Confissão Belga é uma compilação de frases tiradas da Confissão Galicana, da confissão pessoal de Beza e de algumas frases de redação original de de Brès.³⁰ A

²⁶ A única frase nas obras de Calvino que De Campos identifica como um precursor ao conceito da imputação da obediência ativa de Cristo vem de um sermão sobre Abraão e Melquizedeque, onde Calvino diz que Deus nos mostra favor e nos aceita, “como se tivéssemos cumprido a lei de forma absoluta. E por quê? Certamente, porque Jesus Cristo é justo, e sua perfeita justiça nos é imputada e concedida.” (DE CAMPOS, Heber Carlos, Jr. Op. Cit., p. 91, tradução nossa.) Mas novamente vemos que Calvino fala da imputação da *justiça* de Cristo, não da sua obediência à lei moral ou cerimonial; e essa imputação não é uma segunda parte da justificação além do perdão dos pecados. Declarações semelhantes podem ser encontradas em Ursinus e Piscator, mostrando que isso claramente não pode ser considerado um precursor à doutrina da IOAC.

²⁷ DE CAMPOS, Heber Carlos, Jr. Op. Cit., p. 112, tradução nossa.

²⁸ SCHAFF, Philip. *The Creeds of Christendom, with a History and Critical Notes: The Evangelical Protestant Creeds, with Translations*. New York: Harper & Brothers, 1882, p. 370, tradução nossa.

²⁹ A redação original diz, “Descansamos simplesmente na obediência de Jesus Cristo, que nos é creditada tanto para cobrir todas as nossas falhas quanto para nos fazer encontrar favor diante de Deus.” (BAUM, Guilielmus; CUNITZ, Eduardus ; REUSS, Eduardus (Orgs.). *Ioannis Calvini Opera Quae Supersunt Omnia*. Brunsvigae: Apud C.A. Schwetschke et Filium, 1870, v. 9, p. 745, tradução nossa. Disponível em: <<https://archive.org/details/ioanniscalvinio01reusgoog>>. Acesso em: 25 set. 2025.)

³⁰ GOOTJES, Nicolaas H. Op. Cit., Cap. 3-4.

frase “todas as santas obras que tem feito por nós” talvez seja um resumo do que Beza descreve em três partes, sendo a satisfação, justiça, e inocência de Cristo. É interessante notar, no entanto, que onde o artigo equivalente na confissão de Beza termina dizendo: “...é suficiente para nos tornar perfeitos e aceitos como justos diante de Deus”,³¹ de Brès substitui isso com sua própria frase, “são mais do que suficientes para nos absolver dos nossos pecados”. Aparentemente, de Brès fez questão de manter a definição da justificação como consistindo estritamente na remissão dos pecados.

5. O PACTO DE OBRAS NA CONFISSÃO BELGA

A Confissão Belga e a doutrina da IOAC também diferem em seu entendimento sobre o estado inicial de Adão. Lembremos que a doutrina da IOAC se fundamenta na doutrina do pacto das obras, especialmente na ideia de que o homem ainda não havia entrado na vida eterna. Como De Campos observa em sua definição, “o segundo Adão, Cristo, precisava não apenas pagar a pena resultante das transgressões da lei (tanto os pecados originais quanto os reais), mas também cumprir a lei perfeitamente para adquirir o direito à vida eterna”. De acordo com alguns defensores da IOAC, Adão foi criado inocente, mas ainda não havia adquirido a posição de justo.³² A maioria falou de Adão tendo, nessa inocência, uma “justiça habitual”, ou seja, uma disposição ou inclinação para a justiça; mas ainda não uma justiça “ativa”, que constitui o “mérito” necessário para entrar na vida eterna.³³ De qualquer forma, a ideia é que, quando Adão caiu em pecado, o problema da humanidade tornou-se duplo: por um lado, ainda havia a necessidade de obediência perfeita para receber o direito de entrar na vida eterna; mas agora os seres humanos também se tornaram responsáveis para satisfazer a justiça de Deus pelos pecados.

Continuando a lógica da doutrina, Cristo então cumpriu as *duas* exigências: por sua obediência passiva, ele satisfaz as exigências punitivas da lei; e por sua obediência ativa, ele adquiriu a posição de “justo” e, com isso, o direito de entrar na vida eterna. Sem a obediência ativa, o homem seria apenas restaurado ao estado inicial de inocência, mas ainda não teria o direito de entrar na vida eterna.³⁴

Toda essa construção, no entanto, entra em conflito com o ensinamento da Confissão Belga. No Artigo 14, a Confissão diz que Adão foi criado “bom, justo e santo”. Não há nenhuma indicação de que, nesse estado inicial, Adão não desfrutasse da vida eterna. Pelo contrário, a Confissão afirma que, em sua queda, Adão “apartou-se de Deus, que era a sua vida verdadeira”. Se Deus era a sua vida verdadeira, esta vida não poderia ser chamada de outra coisa senão a vida eterna

³¹ BEZA, Teodoro. Op. Cit., IV. 7.

³² DE CAMPOS, Heber Carlos, Jr. Op Cit., p. 291, tradução nossa.

³³ *Ibidem*.

³⁴ *Ibidem*.

(Sl 16:11, Jo 17:3).³⁵ A confissão diz nada sobre Adão ainda havendo de adquirir a vida eterna; pelo contrário, já desfrutando dessa vida, ele somente precisava permanecer perfeitamente obediente para *continuar* nela. Ele foi chamado a *permanecer* justo, não a *se tornar* justo por sua obediência ativa. Podemos falar sobre uma maturidade e perfeição que Adão ainda havia de alcançar por meio de sua obediência para alcançar a condição de “non posso peccare”, mas não de uma “justiça” ou “justificação” que ainda lhe faltava. Podemos observar que Adão e Eva são retratados com imaturos e sem a sabedoria que aprenderiam no caminho da obediência a Deus; mas isso tem mais a ver com a glorificação do homem do que com sua justificação.

A confissão também menciona o “mandamento de vida” que Adão transgrediu. Essa frase parece ser uma composição do próprio de Brès, uma vez que não aparece nem na confissão galicana, nem na confissão de Beza. Mas seu significado pode ser facilmente deduzido do contexto: não se refere a um mandamento que, se obedecido, lhe concederia uma vida *que ele ainda não possuía*; mas se refere à obediência da fé, pela qual ele *continuaría* no estado de vida em que ele foi criado. A frase parece expressar o que Calvino diz: “Como a vida espiritual de Adão era ele permanecer unido e ligado a seu Criador, assim também, ao afastar-se dele, veio-lhe a morte da alma”.³⁶

³⁵ Isso também fica evidente pelo fato de que Adão e Eva tiveram acesso a todas as árvores do jardim, incluindo aparentemente a árvore da vida, com a única exceção da árvore do conhecimento do bem e do mal. Calvino, comentando Gênesis 3.22, diz: “Há uma limitação na frase que deveria, creio eu, ser assim suprida: “Agora resta que, no futuro, ele seja excluído do fruto da árvore da vida”; porque, por essas palavras, Adão é admoestado que a punição à qual ele está exposto não será apenas de um momento, ou de poucos dias, mas que ele sempre será um exilado da vida bem-aventurada. Está equivocado quem pensa que isso constitui também uma ironia, como se Deus estivesse negando que a árvore se mostrava ser desvantajosa ao homem, ainda quando pudesse comer dela; pois Deus, *ao privá-lo do símbolo, remove também a coisa significada*. Bem sabemos qual é a eficácia dos sacramentos; e já foi dito acima que a árvore foi dada como um penhor da vida. Portanto, para que ele entendesse estar *privado de sua vida pregressa*, acrescenta-se uma solene excomunhão; não que o Senhor o eliminasse de toda esperança de salvação, mas, removendo o que havia dado, levaria o homem a buscar auxílio em outra fonte. *Ora, ali restava uma expiação em sacrifícios, a qual podia restaurá-lo à vida que havia perdido*. Antes, para Adão, a fonte de vida era uma comunhão direta com Deus; mas, a partir do momento em que ele se tornou alienado de Deus, era necessário que ele recuperasse a vida pela morte de Cristo, por cuja vida ele então vivia. De fato, é indubitável que o homem não seria capaz, ainda que devorasse toda a árvore, de desfrutar a vida contra a vontade de Deus; este, porém, movido de zelo por sua própria instituição, associa a vida com o sinal externo, até que a promessa fosse removida do sinal; pois nunca houve na árvore qualquer eficácia intrínseca; Deus, porém, a fez geradora de vida, selando sua graça ao homem no uso dela, como, na verdade, ele nada nos representa com sinais falsos, mas sempre nos fala, como se diz, com eficácia. Em suma, Deus resolvera arrancar das mãos do homem aquilo que era ocasião ou base de confiança, para que ele não formasse para si uma vã esperança da perpetuidade da vida que ele havia perdido.” (CALVINO, João. *Série Comentários Bíblicos – Gênesis Volume 1*. Recife: Editora CLIRE, 2018, p. 159-160, ênfase nossa.) É evidente que, na visão de Calvino, Adão e Eva não somente comeram do fruto da árvore da vida, mas de fato desfrutaram da vida que esta árvore simbolizava e selava. Também é notável que Calvino entendeu que o caminho para a restauração a esta vida era por meio da expiação de Cristo.

³⁶ CALVINO, João. *As Institutas / João Calvino*, 2.1.5. Trad. Waldyr Carvalho Luz. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2022, p. 374.

5. CONCLUSÃO

É mais do que evidente que a Confissão Belga, longe de ensinar a IOAC como uma segunda parte da nossa justificação além da remissão de pecados, entende claramente toda a obediência de Cristo como fundamento do mérito do sacrifício dele, pelo qual, estritamente falando, somos justificados. A justiça de Cristo nos é imputada, não para satisfazer as supostas exigências pendentes de um pacto de obras a fim de merecer a vida eterna, mas para a absolvição de nossos pecados, na qual consiste a nossa justificação, e que é a nossa bem-aventurança.

A distinção entre a obediência *ativa* e *passiva* de Cristo não está presente nas confissões reformadas, nem há qualquer menção à obediência de Cristo à lei moral ou cerimonial, em distinção de sua obediência até a morte. Quando a confissão fala da obediência de Cristo, ela trata a obediência no totalidade, refletindo o uso deste termo nas Escrituras (Rm 5.18-19, Fp 2.8, Hb 5.8).

É notável que a Confissão Belga se afasta das distinções presentes na confissão de Beza, e fala consistentemente da justificação como consistindo no perdão dos pecados. Quando menciona a imputação das obras de Cristo, estas são consideradas como servindo para a absolvição dos pecados.

É especialmente importante notar que, quando esse assunto foi brevemente discutido no Sínodo de Dort, os delegados holandeses – que tinham muito respeito pelos teólogos do Palatinado, e por David Pareus em particular – declararam expressamente que nada havia sido falado nem seria falado sobre suas opiniões. Os próprios delegados do Palatinado e de Hesse não solicitaram nenhuma alteração no texto da Confissão, e a pequena modificação feita no texto do Artigo 22 não foi feita contra eles, mas contra o socinianismo.

As igrejas reformadas não subscrevem os sistemas teológicos elaborados por alguns teólogos dos séculos XVII-XVIII, mas sim o texto das confissões. Essas confissões não definem as respostas para todas as discussões escolásticas, mas definem o que deve ser acreditado e ensinado nas igrejas. As igrejas devem respeitar esses limites confessionais, tratando as questões intramurais com caridade e respeito, contentando-se com a linguagem simples e bíblica das confissões, e, assim, preservando a unidade e paz.

APÊNDICE: A OBEDIÊNCIA DE CRISTO E A NOSSA OBEDIÊNCIA

É alegado por alguns que a negação da IOAC é motivada pelo desejo de substituir, no lugar da obediência ativa de Cristo como base da nossa justificação, a nossa própria obediência. Isso certamente não é evidente nos escritos de Piscator e dos outros teólogos do Palatinado ou de Hesse. Uma coisa simplesmente não tem nada a ver com a outra, exceto talvez nas construções teológicas daqueles que expressam esta preocupação. Claramente, o argumento que vemos em Piscator e seus contemporâneos não era que o crente, tendo sua conta quitada, por assim dizer, pela obediência passiva de Cristo, deve agora preenchê-la com a

justiça de suas próprias obras a fim de receber o direito à vida eterna. O argumento deles é que o sacrifício de Cristo já nos torna justos e nos concede o direito de entrar na vida eterna.

Não está dentro do escopo deste trabalho investigar se outros teólogos atuais que negam a imputação da obediência ativa o fazem para dar espaço às obras meritórias dos crentes, embora seja extremamente duvidoso que essa seja sua intenção.³⁷

Contudo, a conexão que alguns veem entre essas duas questões deve chamar atenção e é motivo de preocupação. Gootjes, em seu artigo “Christ’s Obedience and Covenant Obedience” (“A Obediência de Cristo e a Obediência da Aliança”), embora defenda a imputação da obediência ativa (pelo menos em um sentido mais restrito), adverte contra o uso desta doutrina em oposição à obediência pactual.³⁸ A lei ainda tem seu lugar na aliança, não somente na aliança com Adão, mas também em todas as administrações da aliança no Antigo e no Novo Testamento.

Esta preocupação não é infundada, pois alguns defensores da IOAC realmente usam essa doutrina para subverter os inúmeros textos bíblicos que vinculam a salvação à obediência pactual. Isso é especialmente comum entre os defensores da ideia da “reedição” do pacto das obras na lei de Moisés, que postula que a administração da aliança com Moisés representa uma nova administração do pacto das obras. As promessas de bem-aventurança pela obediência e as maldições contra a desobediência são interpretadas como aspectos do pacto de obras que não se aplicam aos crentes de hoje da mesma maneira. Por exemplo, R. Fowler White diz que “a bem-aventurança de Israel era baseada em sua própria obediência. A bem-aventurança da Igreja é baseada na obediência de Cristo”.³⁹

Não está dentro do escopo deste trabalho avaliar a doutrina da Reedição do Pacto de Obras,⁴⁰ mas é importante observar a relação com a IOAC. Se a obediência ativa de Cristo se refere à sua obediência à “lei” de Deus, levanta-se a pergunta: a qual lei? Ela inclui a lei cerimonial, e também os mandamentos

³⁷ Ver a análise de Ralph F. Boersma sobre os ensinamentos de Norman Shepherd (BOERSEMA, Ralph F. *Not of Works: Norman Shepherd and His Critics*. Minneapolis: NextStep Resources, 2012.). Não há evidências em Shepherd de que sua negação da obediência ativa seja motivada por esta intenção de abrir espaço para as obras meritórias dos crentes. Pelo contrário, ele rejeita completamente a possibilidade de mérito em relação às obras humanas.

³⁸ GOOTJES, Nicolaas H. Christ’s Obedience and Covenant Obedience. *Koinonia*, v. 19, n. 2, p. 2-22, 2002, p. 20.

³⁹ WHITE, R. Fowler. Covenant and Apostasy. In: BEISNER, E. Calvin (Org.). *The Auburn Avenue Theology, Pros and Cons: Debating the Federal Vision*. Fort Lauderdale, FL: Knox Theological Seminary, 2004, p. 219, tradução nossa.

⁴⁰ Para uma avaliação mais detalhada desta doutrina, ver VENEMA, Cornelis P. Cristo e a Teologia do Pacto: Ensaio Sobre a Eleição e as Alianças. São Paulo: Cultura Cristã, 2019, e o relatório da Comissão da OPC para estudar a doutrina de reedição, apresentado à 83ª Assembleia Geral da OPC. COMMITTEE TO STUDY REPUBLICATION. *Report of the Committee to Study Republication*. [s.l.: s.n.], 2016. Disponível em: <<https://www.opc.org/GA/republication.html>>. Acesso em: 25 set. 2025.

pactuais, com suas promessas de bem-aventurança pela obediência e maldição pela desobediência? Se for assim, esta condicionalidade pactual não se aplica mais ao cristão.

Podemos ver a mesma lógica empregada no relatório das Igrejas Reformadas Unidas da América do Norte sobre a Visão Federal. Embora o relatório admita que os crentes ainda são obrigados a obedecer à Lei de Deus, depois ele afirma:

Os crentes não estão “sob a lei” no sentido em que Adão era obrigado a viver em obediência às suas exigências. Visto que Cristo cumpriu todas as obrigações da lei em seu lugar, a obediência dos crentes é uma resposta livre à graça de Deus e só pode agradecer a Deus com base na aceitação prévia por ele.⁴¹

Assim, este relatório cria um vínculo entre a imputação da obediência ativa de Cristo e a desobrigação dos crentes da obediência à lei “no sentido de Adão”. Mas qual sentido é este? E o que significa uma resposta “livre”? Em nenhum lugar das Escrituras se afirma que os crentes, no Antigo ou no Novo Testamento, estão isentos da obrigação de cumprir a lei. Não há diferença entre a *obrigação* de Adão a obedecer à lei e a obrigação dos crentes de hoje de fazer o mesmo: a diferença reside no fato de que a aliança da graça inclui a promessa do *perdão* dos pecados. Ainda somos chamados e obrigados a viver em obediência a Deus, mas, por causa da expiação de Cristo em nosso lugar, nossas imperfeições e pecados – de comissão e de omissão – são perdoados. Essa é a diferença.

A raiz do problema reside no conceito de mérito que sustenta a doutrina da IOAC. A doutrina, tal como é classicamente entendida, assume uma visão da lei que é expressamente negada pelo apóstolo Paulo (Gal 3:11, 21), a saber, que a lei foi dada para que o homem pudesse merecer a sua salvação por meio dela. Aqueles que têm este entendimento naturalmente se preocupam de que, se a IOAC fosse negada, o crente teria de *ganhar a sua própria justiça* para poder entrar na vida eterna. Mas aqueles que rejeitam a doutrina da IOAC não compartilham dessa mesma pressuposição de que a vida eterna precisa ser “obtida” ou “merecida” pela obediência à lei. Adão era obrigado a obedecer à lei de Deus, não para “merecer” a vida eterna, mas para permanecer nesta vida. Como diz Gootjes – discordando, neste respeito, da construção teológica da IOAC – “a lei nunca nos foi dada para que pudéssemos merecer a salvação”.⁴²

⁴¹ SYNODICAL STUDY COMMITTEE ON THE FEDERAL VISION AND JUSTIFICATION. *Report of the Synodical Study Committee on the Federal Vision and Justification*. [s.l.: s.n.], 2010, p. 30. Disponível em: <https://www.urchna.org/urchna/studycommittees/federalvision/federal_vision_study_committee_report.pdf>. Acesso em: 25 set. 2025.

⁴² GOOTJES, Nicolaas H. Op. Cit., 22, tradução nossa.

É importante compreender essa diferença paradigmática para entender os debates atuais sobre essa questão. Não há evidências de que os oponentes da IOAC tenham qualquer interesse em abrir espaço para as obras meritórias dos crentes. Consistentemente, eles rejeitam por completo esse conceito de mérito. Por outro lado, aqueles que defendem a imputação da obediência ativa de Cristo *em lugar da nossa* obediência, muitas vezes de fato acabam negando a real necessidade de obediência para a salvação.⁴³ Esse erro se agrava quando todos os mandamentos da aliança, juntamente com as promessas de vida pela obediência, são tratados como expressões da lei do pacto de obras, e não promessas da aliança da graça.⁴⁴

No entanto, a necessidade da obediência para a salvação – também na aliança da graça – é o claro ensinamento das Escrituras. Cristo é chamado de “autor da salvação eterna para todos os que lhe obedecem” (Hb 5.8). Sem a santificação, ninguém verá ao Senhor (Hb 12.14). Cristo julgará severamente todos os que não obedecem ao evangelho (2Ts 1.8, Rm 2.8). As promessas de vida pela obediência e de morte pela desobediência foram feitas no contexto da aliança da graça (Dt 30.15-20), não no pacto de obras. As promessas e obrigações da aliança da graça devem sempre estar mantidas juntas, como em Salmo 103:17–18: “A misericórdia do Senhor é de eternidade a eternidade, sobre os que o temem, e a sua justiça, sobre os filhos dos filhos, para com os que guardam a sua aliança e para com os que se lembram dos seus preceitos e os cumprem”. Uma resolução do debate atual precisa lidar com a maneira como a IOAC é usada para subverter a força ou relevância destes textos para os crentes de hoje.

Talvez isso também devesse ter sido feito melhor nos séculos passados. A mistura dos mandamentos do pacto de obras e da graça é muito antiga, como na própria definição da obediência ativa de Cristo dada no Sínodo de Privas, sendo a obediência de Cristo “à lei moral e cerimonial”. A lei cerimonial pode ser considerada parte do mandamento do pacto de obras? E se a doutrina da IOAC preserva a “imutabilidade da lei”, como De Campos argumenta,⁴⁵ isto se aplica também à lei cerimonial? Os incrédulos permanecem sujeitos não somente à lei

⁴³ De fato, essa é a implicação lógica da doutrina: se a imputação da obediência passiva de Cristo remove a nossa obrigação de sofrer a pena pelo pecado, então a imputação da obediência ativa de Cristo remove a nossa obrigação de obedecer à lei.

⁴⁴ Por exemplo, Michael Brown, um defensor da doutrina da Reedição do Pacto de Obras, argumenta que John Owen era um adepto dessa doutrina e demonstra isso no tratamento por Owen das maldições da aliança: “A aliança mosaica ‘reavivou a sanção da primeira aliança, na maldição ou sentença de morte que pronunciava contra todos os transgressores’ (XXII, 77-8). Assim como a aliança mosaica republicou os mandamentos da aliança das obras, também republicou a sua penalidade pela desobediência.” BROWN, Michael. *The Covenant Of Works Revived: John Owen on Republication in the Mosaic Covenant*. *Confessional Presbyterian Journal*, v. 4, p. 151–161, 2008, p. 155, tradução nossa.

⁴⁵ DE CAMPOS, Heber Carlos Jr. Op. Cit., p. 278. A expressão vem de William Perkins, e De Campos enfatiza esta implicação importante da IOAC para preservar a “estabilidade” ou “permanência” da lei – que, para os crentes, é cumprida por Cristo.

moral, mas também à lei cerimonial? Essas objeções, levantadas por Piscator,⁴⁶ ainda não têm sido satisfatoriamente respondidas.

ABSTRACT: It is often argued that Article 22 of the Belgic Confession teaches the doctrine of the imputation of the active obedience of Christ (IAOC), and that the Synod of Dort (1618-19) modified the text of the article in order to solidify this interpretation and exclude any negation of this doctrine. According to this argument, therefore, even if it can be said that the doctrine of the IAOC was not clearly a confessional position of the Reformed churches that subscribe that confession prior to 1619, it certainly became so from that moment on. This essay examines this argument and seeks to clarify the nature of the change that was made. After defining the terms and reviewing the historical origins of the controversy, the treatment of the question at the Synod of Dort is presented and discussed. Next, Article 22 will be examined, focusing especially on the “holy works” of Christ that are said to be imputed to us, and their function in justification. Important to this study is the manner in which the Confession defines justification. Finally, the question is asked whether the Confession teaches the doctrine of the Covenant of Works, upon which the doctrine of the IAOC depends. This essay argues that the doctrine of the IAOC is not taught by the Belgic Confession, even after the changes made by the Synod of Dort. Furthermore, the essay concludes that the doctrine of the IAOC is incompatible with the definition of justification provided in Articles 22-23 and the understanding of the prelapsarian covenant in Article 14. In an addendum, the author explores the implications that the doctrine of the IAOC has for the obligation of Christians today to obey the Law of God.

KEYWORDS: Justification; Imputation; Active Obedience; Belgic Confession

⁴⁶ DE CAMPOS, Heber Carlos Jr. Op. Cit., p. 201, tradução nossa.

